**PARECER CME Nº 016/2012**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da Instituição de Educação Infantil* ***PEDACINHO DO CÉU*** *e aprova Regimento Escolar.*

A Entidade Mantenedora TEMPO E ESPAÇO ESCOLA INFANTIL LTDA, denominada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ, localizada na Rua Osório Correia, nº 230, bairro Parque Brasília, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.212.074/0001-70, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9394/96 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 046-CI/2010, datado de 22 de setembro de 2010. Possui Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 03 de novembro de 2010; Alvará da Saúde, com validade de 31 de março de 2013 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 17 de outubro de 2012.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, solicitando credenciamento e autorização de funcionamento, acompanhado da justificativa do pedido.

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.

3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento.

3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

3.6. Cópia do Projeto Político – Pedagógico.

3.7. Cópia do Regimento Escolar.

3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

O prédio é de alvenaria, sendo utilizado somente para a Escola de Educação Infantil, em turno integral. Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho. Há diversos espaços para múltiplas atividades. Possui um pátio amplo onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar. Em relação aos mobiliários estão em boas condições e adequados. Os banheiros também apresentam ótimas condições para o uso de crianças nessa faixa etária. Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados. Confirmou-se que a faixa etária atendida é de 0 a 5 anos e 11 meses.

4 - A Proposta Pedagógica define a escola de Educação Infantil como um lugar educativo que contribui para a construção da identidade da criança respeitando seu contexto social e cultural. Tem como base a teoria sócio interacionista que defende o desenvolvimento infantil como um processo dinâmico, onde as crianças não são receptoras do conhecimento, mas interagem com outras crianças e se desenvolvem no seu aspecto cognitivo, social e motor. Apresenta a concepção de infância, explicitando as fases de desenvolvimento, a concepção de currículo, de gestão, de avaliação e dos princípios de Convivência.

5 - O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Fins e objetivos; Organização didática (Modalidades, Critérios de agrupamento de alunos, Currículo, Projeto Pedagógico); Regime Escolar (Calendário, Matrícula, Avaliação, Frequência); Organização Administrativa e Gestão Escolar (Estrutura Administrativa e Pedagógica, Direção, Equipe docente, Equipe de apoio, Equipe discente, Gestão escolar, Aperfeiçoamento de Recursos Humanos); Disposições Gerais.

6 – A análise do processo, com base na Resolução CME No 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida Escola de Educação Infantil, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação Credencia e Autoriza o Funcionamento da Instituição de Educação Infantil Pequeno Aprendiz eaprova seu Regimento Escolar.

É recomendado à Instituição que mantenha atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino.

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 06 de dezembro de 2012.

Rosa Maria Lippert Cardoso

Presidente do CME